



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Política de Investimentos

2025

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV

portoprev

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	DIRETRIZES GERAIS.....	3
4	GOVERNANÇA	4
5	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	5
6	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
7	MODELO DE GESTÃO	6
8	SEGREGAÇÃO DE MASSA.....	6
9	CREDENCIAMENTO	7
10	META DE RETORNO ESPERADO	7
11	ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	8
12	CARTEIRA ATUAL.....	8
13	ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	9
14	CENÁRIO	9
15	ALOCAÇÃO OBJETIVO	10
16	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	11
17	GESTÃO DE RISCO.....	12
17.1	RISCO DE MERCADO.....	12
17.1.1	VAR.....	12
17.2	RISCO DE CRÉDITO	13
17.2.1	ABORDAGEM QUALITATIVA	13
17.3	RISCO DE LIQUIDEZ	15
17.4	RISCO OPERACIONAL	16
17.5	RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	16
17.6	RISCO LEGAL.....	17
17.7	RISCO SISTÊMICO.....	17
17.8	RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO	17
18	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, PORTPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 88, de 13 de novembro de 2009 e alterações; e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária nº 11, que ocorreu em 22/11/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,23%

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PORTOPREV deverá comunicar oficialmente ao Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos em conjunto com o Superintendente, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 223/2019, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira é formado por membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 5 (cinco) membros. Todos membros do comitê possuem Certificação Profissional ANBIMA -Série 10 (CPA-10); ou CGRPPS-APIMEC ou Certificação Profissional RPPS (Instituto Totum).

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Handwritten signatures of the five members of the Investment Committee, arranged in a row at the bottom of the page.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/01/2024, sendo sua instituição realizada nos termos da Lei Complementar nº 306/2023.

A Segregação de Massa é uma separação desses segurados/beneficiários em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro ou repartição** e o outro de **plano previdenciário ou capitalização**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios, sendo o seu plano

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,23%.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se da medida oficial da inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a comparabilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos. Justifica-se ainda por ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, buscando evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A alteração da taxa de juros escolhida (5,23%) justifica-se devido ao atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, em especial o §4º, artigo 39 da Portaria MPT 1467/2022, bem como,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

à tabela de juros da Portaria MPS nº 1.499/2024, a qual relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de 16,84 anos do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo 4,93% ao ano.

Considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos (2019 a 2023), é possível acrescentar 0,30 pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros parâmetro passaria a ser de 5,23% ao ano para o exercício de 2025 tanto para a política de investimentos quanto para a avaliação atuarial. Ressaltamos que o aumento da taxa de juros é sempre favorável para o resultado atuarial e a redução do déficit atuarial do plano previdenciário gerido pelo RPPS.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

ANO	TAXA PARÂMETRO	META ATUARIAL SUPERADA ?
2019	6,00% ao ano	Sim
2020	5,86% ao ano	Não
2021	5,41% ao ano	Não
2022	4,84% ao ano	Não
2023	4,66% + 0,15% = 4,81% ao ano	Sim
2024	4,81% + 0,15% = 4,96% ao ano	Exercício Corrente
2025	4,93% + 0,30% = 5,23% ao ano	-

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/09/2023.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
REND A FIXA	100%	88,06 %
REND A VARIÁVEL	30%	6,40 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,25 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,35 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,94 %
EMP R ÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 27/09/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana Agregado	2023						2024						2025						2026						
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Úteis ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Úteis ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Úteis ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias Úteis ***	
IPCA (variação %)	4,65	4,59	4,55	▼ (2)	151	4,52	3,87	3,92	3,91	▼ (1)	153	3,91	3,90	3,90	▼ (1)	150	3,90	3,90	3,90	3,50	3,50	3,50	▼ (20)	127	127
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,90	2,89	2,85	▼ (1)	115	2,84	3,50	3,50	3,50	▼ (9)	111	3,50	3,50	3,50	▼ (9)	111	3,50	3,50	3,50	2,00	2,00	2,00	▼ (15)	74	74
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	▼ (6)	124	4,97	5,05	5,08	5,05	▼ (1)	122	5,02	5,10	5,11	▼ (1)	122	5,02	5,10	5,11	5,19	5,20	5,18	▼ (1)	83	83
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	▼ (15)	146	11,75	9,00	9,25	9,25	▼ (3)	145	9,25	9,25	9,25	▼ (3)	145	9,25	9,25	9,25	8,50	8,50	8,50	▼ (16)	117	117
IGPM (variação %)	-3,56	-3,55	-3,55	▼ (2)	81	-3,52	4,00	4,03	4,07	▼ (2)	78	4,02	4,02	4,02	▼ (2)	78	4,02	4,02	4,02	4,00	4,00	4,00	▼ (39)	61	61
IPCA Administrados (variação %)	9,68	9,38	9,18	▼ (7)	104	9,08	4,20	4,46	4,43	▼ (2)	95	4,46	4,46	4,46	▼ (2)	95	4,46	4,46	4,46	3,50	3,50	3,50	▼ (17)	59	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,70	-38,00	-37,20	▲ (7)	33	-36,01	51,00	46,50	44,66	▲ (2)	32	42,00	37	37	37	37	37	37	37	-52,55	-50,70	-49,60	▲ (4)	19	19
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,35	76,00	77,00	▲ (7)	33	75,00	61,80	62,70	63,65	▲ (3)	30	61,80	16	16	16	16	16	16	16	59,50	60,00	60,60	▲ (1)	14	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	79,40	69,00	64,71	▼ (5)	28	65,00	80,00	73,00	70,00	▼ (3)	27	69,00	17	17	17	17	17	17	17	80,00	80,00	80,00	▼ (26)	16	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,70	60,81	▲ (3)	27	60,97	63,90	63,65	63,88	▲ (1)	27	63,95	16	16	16	16	16	16	16	67,40	67,65	67,75	▲ (1)	18	18
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	▼ (7)	40	-1,10	0,75	-0,80	-0,80	▼ (2)	40	-0,80	21	21	21	21	21	21	21	0,40	-0,40	-0,45	▼ (1)	26	26
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,52	-7,60	▼ (3)	30	-7,50	-6,80	-6,80	-6,81	▼ (1)	30	-7,00	15	15	15	15	15	15	15	-5,85	-5,90	-5,90	▼ (2)	18	18

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	35,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	30,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	12,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	1,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	1,00%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,50%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	8,50%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	1,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	10%
Art. 9º, III *	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	4,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	4,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	1,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	10%	5%	0%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	10%

* Para fins de lançamento do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev), DAIR, DPIN e afins, será considerado o enquadramento no art. 8,III (segmento de renda variável, ativo local), conforme alterações trazidas pela Resolução CVM nº 175, de 2022, que impactou diretamente a interpretação da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, necessitando a reclassificação do ativo BDR Nível I.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e/ou Estudo de ALM.

Com o cenário de provável alta da taxa básica de juros (SELIC) até o fim do primeiro semestre/2025, e com base em algumas sugestões contidas no Estudo de ALM, o objetivo a ser traçado para o exercício 2025 busca a aquisição direta de títulos públicos federais e/ou aumento de exposição em fundos com menor *duration*, e também pós-fixados, seja em fundos dinâmicos, atrelados ao CDI, e podendo conter participação de crédito a fim de buscar maiores retornos. Em segundo momento, caso haja sensibilidade quanto ao controle da inflação, e o cenário delinear o reinício de corte/manutenção de juros no cenário doméstico, posições de alongamento de carteira e pré-fixados certamente serão avaliados. Além disso, eventual redução dos juros pode favorecer o mercado doméstico, e consequentemente propiciar oportunidades na renda variável. Em relação aos investimentos no exterior e estruturados (multimercado), o objetivo também relaciona possibilidade de aumento de exposição.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira – PORTOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas

11



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PORTOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Caso vigente o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico. Além dos conceitos a seguir, o PORTOPREV também se absterá de realizar qualquer aplicação em fundos de investimentos que não possuam ao menos 2 (dois) anos de histórico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, serem separados de acordo com suas características a seguir:



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano, demonstrada no Estudo de ALM, pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	15%



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos do Ministério da Previdência Social. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos de Administração, Fiscal, e Comitê de Investimentos;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PORTOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do patrimônio do Instituto.

[Handwritten signatures and initials]

17



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

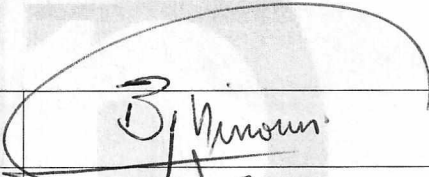
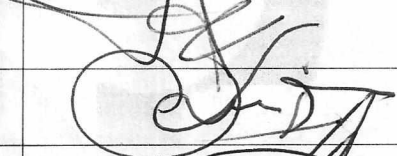
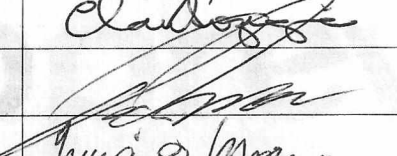
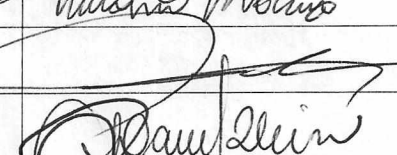
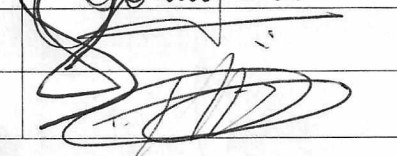
CNPJ: 04.073.373/0001-43

18 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV (www.portoprev.com) a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e/ou Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Porto Ferreira, 22 de novembro de 2024.

BRUNO EDUARDO MINORIN Superintendente (Não Vota)	
CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI Chefe da Divisão Jurídica (Não Vota)	
CARLOS AUGUSTO KRUGER Chefe da Divisão Financeira (Não Vota)	
VANIA DE CARVALHO MOSSANEGA Chefe da Divisão Administrativa (Não Vota)	
Benedito Jorge Malaman Procopio	1 
Claudia Storti Sozigan	
Daniel Momesso	
Luciano Moreira	
Paulo Ricardo Mutinelli	
Simone Cristina Camargo Klein	
Suzana Subtil Momesso	
Ulisses Roberto Souza Versolato	